

LEI Nº 1.178/2017 - DE 30 DE AGOSTO DE 2017

**"ALTERA A LEI 919/2011 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**


*O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Art. 1º - O parágrafo Único do art. 1º da lei 919 de 11 de maio de 2011 passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: A gratificação a que descreve o art. 1º, somente será paga ao servidor designado no período estipulado no ato que formalizou a sua designação, não sendo devida se o servidor estiver afastado do exercício de suas funções, exceto férias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua - ES, 30 de agosto de 2017.


ALMIR LIMA BARROS
Prefeito Municipal